

GPABS-IEF/AP

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2018-CPL/IEF

Regido pela Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI, e § 1º, Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147 de 17/07/2014, Decreto Federal 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015, Lei 12.440/2011, Lei Complementar Estadual nº. 0044, de 21 de dezembro de 2007, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 5.450/2005, Decreto Estadual nº 3.182/16, Decreto Estadual nº 2.648/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993.

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE CAMPO PARA INSTALAÇÃO DE PARCELAS PERMANENTES E INVENTÁRIO FLORESTAL), necessários para execução do Convênio nº 811253/2014-MJ/CFDD/IEF.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data: 19 /04 /2018

Horário: 10:30 (Horário de Brasília)

A participação neste Pregão Eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do edital até o horário da abertura da sessão pública.

Endereço Eletrônico

www.ief.ap.gov.br

Pregoeiro e
Equipe de Apoio

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Gerência de Projeto para Aquisição de Bens e Serviços,
Prédio do Instituto Estadual de Florestal do Amapá-IEF.
Endereço: Av. Procópio Rola, nº 675, Centro, Macapá, Amapá,
CEP: 68.900-081.

E-mail: cpl@ief.ap.gov.br

O referido Edital foi aprovado pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Parecer nº 507/2017-GAB/PGE/AP, anexo aos autos.

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 001/2018

O Instituto Estadual de Florestas do Amapá, por intermédio deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº 025/18, de 13 de março de 2018, tornam público que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇO**, tipo **MENOR PREÇO**, por item, sob o regime de execução indireta, em sessão pública virtual, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, que será regida pela Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI, e § 1º, Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147 de 17/07/2014, Decreto Federal 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015, Lei 12.440/2011, Lei Complementar Estadual nº 0044, de 21 de dezembro de 2007, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 5.450/2005, Decreto Estadual nº 3.182/16, Decreto Estadual nº 2.648/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: A PARTIR DAS 08:00H DO DIA 02/04/2018 pelo site www.licitacoes-e.com.br até as **08:00H do dia 19/04/2018** (horário de Brasília).

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00H do dia 19/04/2018 (horário de Brasília)

ÍNICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:30H do dia 19/04/2018 (horário de Brasília) **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br**

Nº DA LICITAÇÃO: 713053

PARTICIPAÇÃO: Licitação com Exclusividade de participação para Microempresas – ME e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente edital a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE CAMPO PARA INSTALAÇÃO DE PARCELAS PERMANENTES E INVENTÁRIO FLORESTAL)**, necessários para execução do Convênio nº 811253/2014-MJ/CFDD/IEF, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. Os recursos financeiros necessários e suficientes ao pagamento correrão à conta da Natureza da Aquisição: Recursos do Convênio nº 811253/2014-MJ/CFDD/IEF; Fonte: 203 - Transferências de Convênios e Aplicações Financeiras – TC; Elemento de Despesa 449030 – Material de Consumo; Programa de Trabalho: 2648 – Estruturação de Pagamentos por Serviços Ambientais, previsto no Orçamento do Instituto Estadual de Florestas do Amapá – IEF, oriundo de transferências constitucionais por meio do Ministério da Justiça - MJ, através do Convênio nº 811253/2014 firmado entre o MJ/CFDD/IEF, com identificação no SICONV Nº 033820/2013;

2.1. O valor total máximo previsto no convênio para a presente aquisição será o de R\$ 21.941,82 (vinte e um mil novecentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos).

2.2. O IEF não irá realizar contratações com valores maiores do que o estabelecido no Convênio nº 811253/2014 firmado entre o MJ/CFDD/IEF, sem antes comunicar oficialmente à Concedente, solicitando autorização para aquisição dos materiais, se os valores estiverem à maior do que consta no referido convênio.

SEÇÃO III - DA MODALIDADE

3. A adoção do **SRP – Sistema de Registro de Preços** justifica-se pela conveniência da aquisição **PARCELADA** dos bens necessários ao IEF, conforme preconiza o Decreto Estadual nº 3.182/16 em seu art. 3º, incisos I e II, “quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa”, pois sua função é exatamente essa: permitir a aquisição sistemática de

bens com uma perspectiva *just in time*, ou seja, apenas quando necessário e sem a necessidade de lidar com estoques, uma vez que o orçamento do IEF não será liberado em sua totalidade, sendo liberadas em 12 (doze) cotas duodecimais. O Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 3.182/16.

3.1 A escolha desta modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA tem amparo no Decreto Estadual nº 2.648/2007 e Decreto Federal nº 5.450/2005. Além disso, a despesa será custeada com verba de origem federal (convênio com o Ministério da Justiça), incide a exigência de adoção obrigatória do pregão na forma eletrônica (art. 3º do Decreto Estadual nº 2.648/2007). Assim sendo, de acordo com o Decreto Nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos. Por outro lado, não menos importante a própria legislação estadual fundamenta a gestão pública adotar o Sistema de Registro de Preços – SRP, através do Decreto Estadual n. 3182/2016, tendo em vista a preservação do princípio da igualdade de todos para contratar com a Administração e também o princípio da moralidade.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. Poderão participar deste **Pregão** as interessadas que estiverem previamente credenciadas nas Licitações-e do Banco do Brasil, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br.

4.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, às interessadas em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2 O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por sua representante, não cabendo ao provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 Não poderão participar deste **Pregão**:

- a) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) empresário impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- e) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- f) quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- g) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócio pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- h) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- j) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- l) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- m) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

SEÇÃO V – DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA ME E EPP

5. Poderão participar da presente licitação exclusivamente os interessados qualificados como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame, atendam às condições exigidas neste Edital e nos seus anexos, inclusive, quanto à documentação requerida para sua habilitação, consignadas, e, estejam previamente credenciadas no Sistema [licitacoes-e](http://www.licitacoes-e.com.br), por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1 Conforme preceitua o art. 6º do Decreto Federal 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015, “Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)”.

SEÇÃO VI – DA PROPOSTA

6. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1 A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para cada item do grupo, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2 A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.3 A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.4 A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147 de 17/07/2014, Decreto Federal 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

6.6 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.7 Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.8 Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.9 As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.10 Decorrido o prazo de validade das propostas, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

7.1 Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.2 Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VIII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.1 Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO IX – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

9.1 A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.2 Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

9.3 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

9.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.5 Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.6 Se ocorrer à desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecerem acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7 No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

9.8 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

9.9 Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

SEÇÃO X – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

10.2 não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

10.4 a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, atualizada pela Lei Complementar n.º 147 de 17/07/2014, Decreto Federal 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015;

10.5 na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

10.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal serão assegurados às microempresas, empresas de pequeno porte, prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame. Prorrogáveis por igual período, a critério do IEF-AP para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme art. 43 da lei complementar n.º 147/2014.

10.7. Conforme preceitua o art. 6º do Decreto Federal 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015, “Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)”. A presente licitação destina-se com Exclusividade de participação para Microempresas – ME e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

SEÇÃO XI - DA NEGOCIAÇÃO

11. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

11.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO XII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12 A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo VI – Orçamento Estimado, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema licitações-e.

12.1 A proposta de preço deverá conter, ainda, o seguinte documento:

12.2 Declaração do fabricante, de que a garantia para os produtos ofertados pela **licitante** é de no mínimo 12 (doze) meses.

12.3 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Licitações-e poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

12.4 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Gerência de Aquisição de Bens e Serviços do Instituto Estadual de Florestas do Amapá, Avenida Procópio Rôla, nº 675, Centro, Macapá-AP (AP) CEP: 68900-081 - At. **Pregão - Eletrônico n.º 001/2018-IEF (Pregoeiro Sebastião Cléssio Alfaia da Trindade)**.

12.5 A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.6 O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.7 O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do IEF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.8 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.9 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.10 Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

12.11 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

12.12 Serão desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO

13. Iniciada a fase de habilitação, a licitante que tiver a menor proposta aceita pelo Pregoeiro, deverá comprovar sua habilitação, enviado imediatamente no prazo de 02 (duas) horas, via e-mail cpl@ief.ap.gov.br, com posterior encaminhamento dos documentos pertinentes no prazo máximo de três (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro, a documentação relativa a:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV - regularidade fiscal e trabalhista;

V – declarações.

13.1. - Relativos à Habilitação Jurídica:

13.1.1 - Cédula de identidade do representante legal da empresa;

13.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

13.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.5 - Certidão de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8º, da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comercio – DNRC.

13.2. - Relativos à Qualificação Técnica:

13.2.1 - Atestado(s) de capacidade técnico-operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis EM CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS com o objeto deste Pregão;

13.3. - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

13.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

13.3.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2017), apresentados na forma da lei, mencionando expressamente o número do livro Diário e das folhas em que se encontram transcritos e o número do registro do livro na Junta Comercial (**termo de abertura e encerramento**), de modo a comprovar a boa situação

financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses tomando-se como base a variação ocorrida no período do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP - DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir na data da apresentação da proposta:

13.3.3 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial ou;
- b) publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- d) por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 01 de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para confronto pela Comissão de Licitação e Cadastro, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão;

13.3.4 - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

13.3.5 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;

13.4 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

13.4.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.4.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

13.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.4.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

13.4.6 - Certidão Negativa de Débitos Tributários, emitida pela Procuradoria Geral do Estado do Amapá – PGE/AP;

13.4.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011.

13.5 - Declarações:

13.5.1 - Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, Instrução Normativa/MARE nº 5/95, na forma do, conforme Anexo II;

13.5.2 - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, conforme Anexo III;

13.5.3 - Declaração, por parte do licitante, de elaboração independente de proposta, conforme Anexo V deste Edital, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI nº 02/2009, de 16/09/2009, publicado no DOU de 17/09/2009.

13.6 - A documentação elencada no item 13.1.5, enviada eletronicamente junto com a proposta, será impressa pelo Pregoeiro e juntada ao processo.

13.7 - Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, atualizada pela Lei 147/2014 e pelo Decreto Federal 8.538/2015;

13.7.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

13.7.3 - A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado (Decreto nº 8.538/2015).

13.7.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.8 – Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

13.9 – Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

13.10 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

SEÇÃO XIV - DA ADERÊNCIA AO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR

14. Depois de declarado a licitante vencedora, o (a) pregoeiro (a) comunicará aos demais licitantes sobre a possibilidade de redução de seus preços ao valor da proposta vencedora.

14.1 Apresentação de novas propostas na forma do item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2 A convocação para aderência dos preços será realizada via chat pelo (a) pregoeiro (a), sendo concedido o prazo de 4 (quatro) minutos para que os licitantes se manifestem.

SEÇÃO XV – DO RECURSO

15. Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de **02 (duas) horas**, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

15.2 O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.3 A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.4 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

15.5 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XVI - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16. No julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM** (QUANTIDADE X PREÇO UNITÁRIO), observadas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

SEÇÃO XVII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

17.1 A homologação deste **Pregão** compete ao Diretor Presidente do Instituto Estadual de Florestas do Amapá-IEF.

17.2 O objeto deste **Pregão** será adjudicado à vencedora o menor preço por item.

17.3 No julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM** (QUANTIDADE X PREÇO UNITÁRIO), observadas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

SEÇÃO XVIII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor registrado** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

18.2 Será exigida garantia do objeto de, no mínimo, 5 (cinco) anos, contado(s) do seu recebimento definitivo.

18.3 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IEF.

18.4 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XIX – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado, em até 15 (quinze) dias úteis após a efetiva entrega dos materiais, contra a apresentação da NF-e devidamente atestada pelo Responsável pela Atividade de Material e Patrimônio – ATMAP/IEF;

19.2. É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da Nota Fiscal/Fatura referente ao objeto regularmente executado, acompanhada dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS, Ministério do Trabalho (CNDT), assim como comprovante de regularidade junto à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá – Dívida Ativa, conforme disposto no art.7º, inciso I, alínea “C”, do Decreto n.º 1.278/2011, junto a Administração Contratante, para sua devida certificação;

19.3. O PAGAMENTO será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

19.4. A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;

19.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial;

19.6. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

$I = (TX/100)$

365

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (= 6%);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

SEÇÃO XX – DAS SANÇÕES

20. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada no sistema Licitações-e, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

20.1 cometer fraude fiscal;

20.2 apresentar documento falso;

20.3 fizer declaração falsa;

20.4 comportar-se de modo inidôneo;

20.5 no prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho;

20.6 deixar de entregar a documentação exigida no certame;

20.7 não mantiver a proposta.

20.8 Para os fins da Subcondição 66.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

SEÇÃO XXI – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@ief.ap.gov.br, até às 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

21.1 O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

21.2 Acolhida à impugnação contra este Edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.3 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@ief.ap.gov.br.

21.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XXII – DA QUALIDADE E DA VALIDADE DOS PRODUTOS

22.1. Os materiais a serem fornecidos deverão possuir selo de qualidade do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (**INMETRO**), sendo por estes certificados e aprovados;

22.2. Os materiais deverão ter prazo de validade explícito nas embalagens, constando o número do lote e a data de fabricação, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega e aceitação definitiva.

SEÇÃO XXIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

23. Ao Diretor Presidente do Instituto Estadual de Florestas do Amapá-IEF compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

23.1 A anulação do **Pregão** induz à da nota de empenho.

23.2 As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório;

23.3 É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.4 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.5 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

23.6 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

23.7 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

23.8 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas.

23.9 Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do **IEF**, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

SEÇÃO XXIV – DOS ANEXOS

24. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II- Modelo de Declaração de existência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação.

c) Anexo III – Modelo de declaração documentando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal e Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002;

d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica;

e) Anexo V - Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta.

f) Anexo VI – Modelo da Ata de Registro de Preços

g) Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial.

SEÇÃO XXV – DO FORO

25. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro da cidade de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/IEF
Fls. _____
Rubrica _____
Proc. nº: 230.205.309/2017

Macapá (AP), 27 de março de 2018.

Sebastião Cléssio Alfaia da Trindade
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Vinculado ao Processo Administrativo nº 230.205.309/2017-IEF)

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência na **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE CAMPO PARA INSTALAÇÃO DE PARCELAS PERMANENTES E INVENTÁRIO FLORESTAL)**, necessários para execução do Convênio nº 811253/2014-MJ/CFDD/IEF, nas conformidades deste Termo e suas Seções.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a aquisição dos MATERIAIS DE CONSUMO deste Termo de Referência nos moldes apresentados, para permitir a execução das atividades que nortearão a avaliação e análise de questões substanciais relacionadas Monitoramento do desmatamento e degradação da área do projeto, ao longo da Perimetral Norte, dos assentamentos na periferia do módulo-II da FLOTA/AP, esse monitoramento contínuo da área onde serão instaladas parcelas permanentes, permitirá resultados anuais de desmatamento e degradação. Evitado o uso e ocupação do solo, resultados da dinâmica florestal e quantificação de biomassa florestal. A implementação de um bom sistema de monitoramento reduz o grau de incerteza de potenciais investidores, evita prejuízos, maximiza os benefícios múltiplos, fortalece a capacidade técnica e institucional, viabilizando a assistência técnica e a extensão florestal.

2.2 Todos os MATERIAIS DE CONSUMO adquiridos serão utilizados na execução do Projeto “Monitorando Redução de Emissões por Desmatamento, Degradação Florestal, Manejo Florestal Sustentável e Aumento dos Estoques de Carbono (REDD+) no Estado do Amapá” do Convênio nº 811253/2014-MJ/CFDD/IEF, celebrado entre o Ministério da Justiça e o Instituto de Florestas do Amapá-IEF.

3. DA FINALIDADE PÚBLICA

3.1 A presente aquisição visa garantir a execução do Projeto “Monitorando Redução de Emissões por Desmatamento, Degradação Florestal, Manejo Florestal Sustentável e Aumento dos Estoques de Carbono (REDD+) no Estado do Amapá” do Convênio nº 811253/2014-MJ/CFDD/IEF, que permitirá: a) Conhecer a dinâmica de crescimento da floresta; b) Conhecer a dinâmica do carbono na floresta; c) Conhecer a biomassa e as estimativas de estoque das florestas de terra firme; d) Proteger a floresta com a implantação de áreas que gerarão créditos de carbono; e) Monitorar a degradação e desmatamento florestal; f) Promover o desenvolvimento social de comunidades tradicionais na área de influência do projeto; g) Promoção da Economia do Carbono no Estado do Amapá;

3.2 A referida aquisição se faz necessária para garantir que as parcelas permanentes sejam instaladas e que sejam feitas as medições do Inventário Florestal em uma área do módulo II da FLOTA – AP, sendo que essas atividades são indispensáveis para o cumprimento do Convênio nº 811253/2014-MJ/CFDD/IEF, que visa monitorar os estoques de carbono da FLOTA/AP ao longo da Perimetral Norte, dos assentamentos localizados no perímetro do módulo-II da FLOTA/AP, assim como todo e qualquer uso e ocupação do solo, garantindo que os esforços para reduzir o desmatamento sejam mensurados, relatados e verificados de forma transparente para garantir o bom funcionamento do mecanismo de um Projeto Piloto de REDD+ no Amapá.

4. METODOLOGIA DE AQUISIÇÃO

4.1. A aquisição do objeto deste Termo dar-se-á através de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e com o Decreto Estadual n.º 2.648/07 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e suas alterações, devendo ser utilizado o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em virtude de tratar-se de objeto que pelas características há necessidade de contratações frequentes e ainda por tratar-se de aquisição de forma PARCELADA destinada ao atendimento à demanda dos escritórios locais e do prédio central do IEF, conforme o Art. 3º, I e II do Decreto Estadual nº 3.182/16, com fornecimento de acordo com as quantidades previstas, durante a vigência da Ata de Registro de preço e de acordo com a disponibilidade orçamentária e a necessidade da Administração.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

Ordem	Especificação Do Produto	Solicitação Institucional	
		Unidade	Quantidade
1	Tubo de PVC 3/4" 6 metros	UND	200
2	Martelo com cabo de madeira -27 mm	UND	4
3	Pincel para retroprojeter 2mm preta. Características: Ponta Poliéster de 2,0mm; Para escrita em Acetato, PVC e Poliéster; Tinta à base de álcool; Espessura de escrita no papel 0,5mm - filme 0,5mm.	UND	10
4	Ponteiro 10' para concreto e alvenaria; Aço forjado; Pontas temperadas; Comprimento: 10"; Haste 3/4"	UND	20
5	Tesoura de ponta manual para uso geral, 21cm, Lâmina c/ 8.1/2'	UND	4
6	Escada de Alumínio Articulada 12 Degraus e 13 Posições. Possui 12 degraus com sapatas antiderrapante para sua maior segurança. Quatro articulações. Peso do produto 8,5 Kg. Peso suportado pelo produto 120 kg. Dimensões do Produto (L x A x P): 42 x 315 x 25 cm. Altura Estendida – 315 cm; Fechada – 74 cm; Pintor – 161 cm; Andaime – 88 cm.	UND	4
7	Envelopes de papel saco natural tipo Ofício (229x324mm), 80gr unidade.	PCT	400
8	Mochila para carregar equipamentos (Confeccionada em tecido Poliester; Fechamento superior através de tampa com alças para regulagem; Possui um bolso do lado esquerdo e um do lado direito; Duas alças reguláveis em Lona com revestimento interno em espuma, para melhor conforto quando carregar a mochila nas costas; Volume Aproximado de 19 Litros).	UND	20
9	Bombona boca larga, cilíndrica tampa removível - fechamento por meio de anel metálico zincado - com capacidade para 50 litros.	UND	4
10	Saco plástico de lixo 50 litros pacotes com 10 unidades	PCT	20
11	Pranchetas Eucatex com Espessura de 2.5 mm, Prendedor de Metal de Alto Brilho. Tipo Ofício (23 X 17.5 CM; Peso 0.150 KG)	UND	10
12	Lanterna de cabeça - Sistema de Iluminação: LED 0.5 Watts; Intensidade da luz: 20 lumens. Características principais: Lanterna versão mãos-livres LED 9 modos de iluminação: LED branco a 100%, 50% e intermitente. LED Vermelho em modo fixo e efeito intermitente. LED azul para visão noturna, dois modos, LED verde para leitura noturna, dois modos. Luz traseira vermelha para segurança. Cabeça giratória. Resistente à água; e Funciona com 3 pilhas AAA alcalinas. Resistente à água.	UND	20
13	Pilhas Alcalinas palito tipo AAA 1,5v, cartela com 08 unidades.	UND	40
14	Trena 50m, (aberta; resistente à umidade, revestida de vinil, graduada a quente, arco de ABS à prova d'água, manivela com botão giratório; extremidade inferior do arco pontiaguda; extremidade da fita com gancho tipo argola; numerada em centímetros.	UND	10
15	Trena 10m (Dimensões Produto (Compr. X Larg. X Alt.): 180x110x70 mm. EAN13: 7891114091670 DUN14: 17891114091677 NCM: 9017.80.90 Peso Líquido: 0,41 Kg. Peso Bruto: 0,41 Kg. Metragem: 0,001386 m³. Dimensões Embalagem (Compr. X Larg. X Alt.): 180x110x70 mm. Fita em aço temperado).	UND	20
16	Botina poliuretano com biqueira, vaqueta hidrofugado de numeração entre 36 ao 43 da cor preta.	UND	30
17	Capacete de Segurança de uso profissional, Classe B, com Jugular, modelo Aba Frontal. Injetado numa única peça em polietileno de alta densidade.	UND	30

18	Luva de Malha 4 fios de algodão usada para proteção individual.	PAR	10
19	Facão com bainha p/mato Carbono 18"	UND	20
20	Lima chata com cabo.	UND	10
21	Lápis preto nº 2, caixa c/50 unidades.	CX	10
22	Trincha 3" Para tintas PVA, látex, óleo e esmalte, cabo plástico, cerdas gris.	UND	4

5.1. Os objetos da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas no Plano de Trabalho do Convênio nº 811253/2014-MJ/CFDD/IEF e no Portal de Convênios através do Sistema SICONV.

5.2. Os materiais deverão ter prazo de garantia mínima de um ano a partir da data de entrega dos mesmos.

5.3. Os materiais deverão ser novos e de primeiro uso, não serão aceitos materiais reciclados, recondicionados, contrabandeados ou falsificados.

6. DA ENTREGA DAS MERCADORIAS

6.1. As mercadorias objeto deste Termo de Referência serão entregues de **FORMA PARCELADA**, de acordo com a necessidade, conforme cronograma de entrega que será encaminhado pela Unidade Administrativa – UNAD/IEF através do Responsável pela Atividade de Material e Patrimônio – ATMAP/IEF, ao fornecedor em formulário próprio no qual constará a quantidade dos produtos a serem entregues, local, prazo de entrega e devidamente assinado pelo solicitante.

6.2. Os materiais objeto deste termo deverão ser entregues, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho, a entrega será na sede do IEF localizada na Avenida Procópio Rola, nº 675 – Centro-Macapá/AP, os materiais deverão estar protegidos contra danos de transporte e manuseio, sem ônus de frete para o órgão e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

6.3 Todos os produtos entregues deverão apresentar no ato da entrega, PRAZO DE VALIDADE de no mínimo 50% (cinquenta por cento) a partir da data de fabricação, quando couber.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

7.1.1. Provisoriamente: no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

7.1.2. Definitivamente: no prazo máximo de 05 (cinco dias úteis), contados a partir da conclusão da verificação, de acordo com a solicitação do CONTRATANTE, e estando os materiais em conformidade com as especificações deste Termo.

7.1.3. O CONTRATADO deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

7.1.4. O CONTRATADO deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto pela FISCALIZAÇÃO, nota fiscal de serviços, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

8. PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DOS BENS E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A entrega dos materiais será fiscalizada pelo servidor responsável pela Unidade Administrativa – UNAD/IEF juntamente com o Responsável pelas Atividades de Serviços Gerais e Transportes – ATSGT/IEF e um representante da Coordenadoria Técnica Florestal – CTF/IEF na condição de representantes do Instituto Estadual de Florestas do Amapá - IEF, os quais deverão atestar as Notas Fiscais, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos produtos solicitados, para fins de pagamento.

a. ALINNY DA SILVA LIMA SARMENTO - Analista Ambiental - CARF/IEF

b. ALANE AURELIO DA COSTA – Chefe da Unidade Administrativa – UNAD/IEF;

c. RONALDO PADILHA DE SOUZA - Responsável pela Atividade de Material e Patrimônio – ATMAP/UNAD/CAF/IEF.

8.2. No curso da entrega dos bens, objeto deste termo, caberá o Instituto Estadual de Florestas do Amapá - IEF, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das exigências e especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

8.3. O Instituto Estadual de Florestas do Amapá – IEF poderá rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto neste Termo de Referência e condições aqui constantes, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas na legislação pertinente.

8.4. O Instituto Estadual de Florestas do Amapá – IEF, por intermédio do Responsável pela Atividade de Material e Patrimônio – ATMAP/UNAD/CAF/IEF, comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega dos produtos, para efetuar a troca do(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao fornecimento dos bens deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante.

9. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

9.1. A aceitabilidade da proposta será, estritamente, conforme as especificações e exigências deste Termo de Referência, Edital e demais anexo. A descrição dos materiais deverá ser detalhada, com indicação de marca, modelo e demais características, de forma que se tenha uma noção objetiva e clara dos mesmos.

10. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DOS ENCARGOS

10.1. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todo e qualquer encargo de natureza social, trabalhista, previdenciário, fiscal, despesa com transporte, combustível etc.;

10.2. Fica desde já estabelecido que o pessoal mobilizado pela CONTRATADA, a qualquer título, não terá vinculação empregatícia com a CONTRATANTE.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste contrato;

11.2. Designar servidor lotado na Atividade de Material e Patrimônio, para exercer o acompanhamento e recebimento dos serviços prestados e dos materiais e atestar a Nota Fiscal;

11.3. Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada nos serviços e no fornecimento dos materiais;

11.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATANTE e da sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;

12.2. Corrigir, incontinenti, às suas custas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e dentro do prazo contratual, quaisquer erros;

12.3. Assumir todas as obrigações e compromissos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto do Contrato;

12.4. Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pela CONTRATANTE;

12.5. Manter, durante a execução do Objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Licitação.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

13.1. Os recursos financeiros necessários e suficientes ao pagamento correrão à conta da Natureza da Aquisição: Recursos do Convênio nº 811253/2014-MJ/CFDD/IEF; Fonte: 203 - Transferências de Convênios e Aplicações Financeiras – TC; Elemento de Despesa 449030 – Material de Consumo; Programa de Trabalho: 2648 – Estruturação de Pagamentos por Serviços Ambientais, previsto no Orçamento do Instituto Estadual de Florestas do Amapá – IEF, oriundo de transferências constitucionais por meio do Ministério da Justiça - MJ, através do Convênio nº 811253/2014 firmado entre o MJ/CFDD/IEF, com identificação no SICONV Nº 033820/2013;

13.2. O valor total máximo admitido para a presente aquisição será o de R\$ 21.941,82 (vinte e um mil novecentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos).

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado, em até 15 (quinze) dias úteis após a efetiva entrega dos materiais, contra a apresentação da NF-e devidamente atestada pelo Responsável pela Atividade de Material e Patrimônio – ATMAP/IEF;

14.2. É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da Nota Fiscal/Fatura referente ao objeto regulamentemente executado, acompanhada dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS, Ministério do Trabalho (CNDT), assim como comprovante de regularidade junto à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá – Dívida Ativa, conforme disposto no art.7º, inciso I, alínea “C”, do Decreto n.º 1.278/2011, junto a Administração Contratante, para sua devida certificação;

14.3. O PAGAMENTO será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

14.4. A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;

14.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial;

14.6. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

$I = (TX/100)$

365

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (= 6%);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

SEÇÃO 15. DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

15.1. Depois de homologado o processo de Licitação, o órgão contratante, diante da necessidade expedirá a Nota de Empenho para a respectiva entrega dos equipamentos, a qual substituirá o contrato nos termos do Art. 62, da Lei nº 8.666/93;

15.2. O órgão contratante convocará a empresa adjudicada para retirada da respectiva Nota de Empenho.

15.3. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de fornecimento dos equipamentos. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa adjudicada, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

15.4. A recusa injustificada em receber a Nota de Empenho implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a empresa à aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

15.5. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

15.6. Ao retirar a nota de empenho, a empresa Adjudicada obriga-se a fornecer os equipamentos, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência e também na proposta apresentada na licitação. Prevalecendo-se, no caso de divergência, as especificações e condições dispostas no Termo de Referência.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estado e Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

b) No prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho;

c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal

16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Instituto Estadual de Florestas do Amapá – IEF poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;

b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.

16.2.1 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

16.3 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, casos não cumpridos serão cobrados judicialmente.

16.4 Compete o Instituto Estadual de Florestas do Amapá – IEF a aplicação das penalidades previstas neste Edital, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

16.5 Da aplicação das penalidades previstas nos itens 16.1 e 16.2 caberão recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

16.6 As sanções previstas no item 16.1, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as exigências e especificações contidas neste termo de referência.

17.2. Poderão participar do presente certame interessados que atuam no ramo e que atendam a todas as exigências deste termo de referência.

17.3. O CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

17.4. É de responsabilidade do proponente o conhecimento das características dos materiais relacionados no objeto da licitação. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas pelo Responsável da Atividade de Material e Patrimônio – ATMAP/IEF, no Edifício Sede do IEF/AP na Avenida Procópio Rola, nº 675 – Centro-Macapá/AP.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. Núcleo de Serviços Ambientais – NSA/CARF/IEF.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018-IEF

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO
(EXIGIDA SOMENTE EM CASOPOSITIVO)**

(nome da empresa), CNPJ nº____, sediada na _(endereço completo), declara a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o (s) qual (is) poderá (ão) constituir-se em impeditivo(s) de nossa habilitação no procedimento em apreço.

Macapá (AP), ____, _____ de 2018.

Nome e Assinatura do Declarante

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018-IEF

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS CONSTITUCIONAIS

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018-IEF

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida em _____ : _____, forneceu(ou fornece) _____ para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s) produto(s): Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local e data.

Assinatura e carimbo

Observação:- emitir em papel que identifique a entidade expedidora



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018-IEF

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(representante legal da empresa)____, como representante devidamente constituído da empresa: (empresa licitante) ,CNPJ: _____, doravante denominada licitante, para fins do Edital do Pregão nº 001/2018, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

A PROPOSTA apresentada para participar do Pregão nº 001/2018, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante/Consórcio, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 001/2018, por qualquer meio ou qualquer pessoa.

A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão nº 001/2018, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 001/2018.

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 001/2018.

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº 001/2018, não será, notado ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 001/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação.

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº 001/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e Que está plenamente ciente dote ore da extensão desta declaração e que de temblemos poder e se informações para firmá-la.

Macapá-AP, em ____ de ____ de ____.

Representante legal da empresa licitante

CPL/IEF
Fis. _____
Rubrica _____
Proc. nº: 230.205.141/2017



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2018-CPL/IEF

PROCESSO Nº 230.306.309/2017 – CPL/IEF PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses

HIPÓTESE PARA A ADOÇÃO DO SRP: Art. 3º, I e III do Decreto Estadual n.º 3.182/16;

No dia ____ de _____ de 20____, **O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**, Por intermédio do **INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ (ÓRGÃO GERENCIADOR)**, com sede na Avenida Procópio Rôla, nº 675, Bairro Centro, CEP: 68.900-081, Macapá-AP, CNPJXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pela sua Diretor Presidente do Instituto Estadual de Florestas do Amapá, **MARCOS DA SILVA TENÓRIO**, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº xxxx, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº xxxxxx, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo Sr(a) _____ indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas especificações e quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº ____/2018-CPL/IEF**, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar Estadual nº. 044, de 21/12/2007, no Decreto Federal n.º8.538/2015, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Decreto Estadual nº 2.648/2007, Decreto Estadual nº 3.182/2016, Decreto Estadual n.º 3.183/2016, Decreto Estadual n.º3.184/2016, Decreto Estadual n.º 3.313, de 15/09/2016, e na Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (L8078 - CDC), e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, legislação correlata e, em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação, por item, tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO**, para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**, necessário para o cumprimento das ações previstas no Projeto para Implementar um sistema de monitoramento para projetos de Redução de Emissões por Desmatamento, Degradação Florestal, Manejo Florestal Sustentável e Aumento dos Estoques de Carbono (REDD++) de acordo com o Convênio Nº 811253/2014-MJ/CFDD/IEF, nas conformidades deste Termo e suas Seções.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a proceder às contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a compra pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (Art.18 do Decreto Estadual n.º3182/2016 c/c o § 4º do art.15 da Lei n.º8.666/93)

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

Endereço: Avenida Procópio Rôla, nº 675, Bairro Centro, CEP: 68.900-081, Macapá-AP.
Telefone: (96) 3131 – 2651

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR EXPRESSO EM R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
XX	XXXXX	XX	XX	XX	XX
CUSTO TOTAL (R\$)					

2.2. O fornecedor classificado é o seguinte:

1º Classificada – Empresa prestadora de serviços detentora da ARP		
CNPJ:	Razão Social:	
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:

||||| EFCPL



Telefone:	Fax:
Endereço Eletrônico:	
Representante:	
RG n.º/Órgão Expedidor/UF:	CPF n.º:

2.3. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o objeto registrado nesta Ata pelo mesmo preço da 1ª classificada na licitação, esta integrará o **Cadastro Reserva**, consoante o inciso I, §2º do art.13 do Decreto Estadual n.º3.182/2016, no Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA (Decreto n.º3.313/2016).

2.4. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo o disposto nos artigos 19 a 21 do Decreto Estadual n.º 3.182 /2016.

2.5. Aceitaram a fornecer o objeto registrado nesta Ata pelo mesmo preço da 1ª classificada na licitação, os seguintes fornecedores:

Fornecedores	Itens

2.6. ÓRGÃO PARTICIPANTE(S)

2.6.1. São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

2.6.1.1. xxxxxxxxxxxx

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3.2. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art.65 da Lei n.º8.666/93

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Instituto Estadual de Florestas do Amapá - IEF, que exercerá suas atribuições por intermédio da Coordenadoria Administrativa Financeira-CAF/IEF.

5. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO E DA VALIDADE DOS PRODUTOS

5.1. Consoante consta consignado no **item 7.1** do Termo de Referência, anexo I deste Edital, o objeto do respectivo Termo deverá ser entregue em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência;

5.2. A Empresa deverá fazer a entrega do objeto, em perfeitas condições de uso, nos almoxarifados dos órgãos ou entidades demandantes, acompanhados das respectivas Notas Fiscais, em dias de **expediente normal**, de **segunda a sexta-feira**, no horário das **08h00min às 14h00min**, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros etc.

5.2.1. O objeto será recebido de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.2.2. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência;

5.2.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de até 07 (sete) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.4. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste Termo será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:

a) **Provisoriamente:** para verificação da conformidade do objeto com suas especificações e quantidades;

b) **Definitivamente:** por uma comissão de recebimento, nomeada pela Administração contratante, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação.

5.3. Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pela **Comissão de Recebimento**, no prazo de 5 (cinco) dias.

5.4. No caso de constatação de não-conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s);

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas.

5.6. **VALIDADE DOS PRODUTOS**

5.6.1. Os materiais deverão ter prazo de validade explícito nas embalagens, constando o número do lote e a data de fabricação, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega e aceitação definitiva.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Nos termos do art. 24 do Decreto nº 3.182/2016, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do Instituto Estadual de Florestas do Amapá-IEF, desde que devidamente comprovada à vantagem.

6.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **item 6.1** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3. O quantitativo decorrente das aquisições ou contratações adicionais não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Instituto Estadual de Florestas do Amapá-IEF e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado à(s) empresa(s) adjudicatária(s), até o 30º (trigésimo) dia, após o regular fornecimento dos materiais, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pelo Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ-AP);

7.1.1. É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da Nota Fiscal/Fatura referente ao objeto regulamente fornecido, acompanhada dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS, Ministério do Trabalho (CNDT), assim como comprovante de regularidade junto à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá – Dívida Ativa, conforme disposto no art.7º, inciso I, alínea “C”, do Decreto n.º 1.278/2011, junto a Administração Contratante, para sua devida certificação;

7.1.2. O pagamento será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.2. A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto deste certame.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial.

7.4. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira; I = (TX/100)

365

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (= 6%); EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.



8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- 8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços-ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço, e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- 8.1.2. Observar para que, durante a vigência da presente ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 8.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades.
- 8.1.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.
- 8.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na ARP.
- 8.1.6. Consultar o prestador de serviços detentor da Ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro(s) órgão da Administração Pública que externar(m) a intenção de aderir a esta Ata, conforme **item 6.1**.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ARP

- 9.1. A Adjudicada detentora da ARP, além das disposições contidas no item 8 no Termo de Referência, anexo I do Edital, obriga-se a:
 - 9.1.2. Providenciar a atualização imediata dos números de telefone e fax, bem como o endereço de e-mail sempre que houver alterações destes;
 - 9.1.3. Indicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, um novo preposto, por intermédio de carta endereçada ao Instituto Estadual de Florestas do Amapá-IEF, nas ocasiões em que houver a substituição daquele anteriormente indicado na proposta definitiva de preços;
 - 9.1.4. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a Ata, conforme **item 6.1**.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Fica sujeita às penalidades administrativas previstas na Lei n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8666/93, consoante o item 10 do Termo de Referência, anexo I deste Edital, a licitante ou contratada que:
 - a) não mantiver a proposta;
 - b) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido, não aceitar ou retirar a nota de empenho;
 - c) deixar de entregar a documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa;
 - d) não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - f) fornecer material que não atenda à especificação exigida no edital;
 - g) falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - h) comportar-se de modo inidôneo;
 - i) fizer declaração falsa;
 - j) cometer fraude fiscal.
- 10.2. Para os fins da alínea "h", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.
- 10.3. A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:
 - a) **advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - b) **multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, **recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente**;
 - c) **multa compensatória** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no

CPL/IEF
Fis. _____
Rubrica _____
Proc. nº: 230.205.141/2017



prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até cinco anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As sanções previstas nas alíneas a, e, f e g do **item 10.3** poderão ser aplicadas à empresa juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei n.º 12.846/13 (Lei Anticorrupção), e, subsidiariamente, o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 9.784/99.

10.7. A aplicação das penalidades é de competência dos respectivos órgãos contratantes, devendo tais ocorrências serem informadas ao órgão gerenciador do Registro de Preços;

10.8. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;

10.9. A Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99.

10.10. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.11. Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nas condições dos **itens 10.10 e 10.11**, a licitante será notificada para efetuar o recolhimento do seu valor, no prazo de 30 dias, contados da notificação.

10.12. As situações dispostas no art. 78 da Lei 8.666/93 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a Nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese deste se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

f) A pedido do detentor da Ata, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.



12. DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial do Estado, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 006/2017-CPL/IEF** e as propostas, com preços, quantidades e especificações;

13.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá, Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

13.4. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente administrativo.

13.5. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente administrativo, os prazos de que trata o subitem

13.3. serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

Macapá-AP, xxx de xxxxx de 2018.

MARCOS DA SILVA TENÓRIO
Diretor Presidente do IEF/AP
CONTRATANTE

XXX
XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

01: _____

02: _____

CPF: _____

CPF: _____

CPL/IEF
Fis. _____
Rubrica _____
Proc. nº: 230.205.141/2017



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018-IEF

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

CGC/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____ (Fone/Fax) _____

CONTA CORRENTE Nº: _____ BANCO: _____ AGÊNCIA Nº: _____

DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

REPRESENTANTE: _____

CPF Nº: _____

CI Nº: _____

Apresentamos nossa proposta para Manutenção de Equipamentos para o Instituto Estadual de Floresta do Amapá, do **Processo nº 230.205.309/17-IEF**, acatando todas as estipulações consignadas no Termo de Referência e Anexo I e demais termos, conforme abaixo:

ITEM	Tipo de serviço	Quant/und	Preço unitário	Preço total
01				
Total				

MACAPÁ, ___/___ DE 2018.

*Validade da proposta 60 dias.